

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL  
Data 1/1/86  
Cod. YAD00486

INDEFINIÇÃO DA POLÍTICA INDIGENISTA DO GOVERNO COLLOR ACELERA GENOCÍDIO YANOMAMI

Passados os cem primeiros dias do Governo Collor, verifica-se que sua ação indigenista nesse período significou a continuidade do genocídio yanomami, da violência contra os povos indígenas - em Roraima, mais dois Makuxi foram assassinados em junho - e a total paralisação dos processos de demarcação das terras indígenas. As duas únicas medidas conhecidas até o momento, a dinamitação das pistas construídas clandestinamente no território yanomami e a minuta de um decreto que reformula o processo para demarcação de terra, são mostras de que nada mudou na política governamental para com os povos indígenas.

A decisão de dinamitar as pistas não passou de golpe publicitário; o próprio Cimi denunciou na época a medida como inócua. Para que essa providência tivesse eficácia, seria necessário, antes de qualquer coisa, a retirada de todos os garimpeiros do território indígena como determinou medida liminar da Justiça Federal e a revogação dos dois decretos do ex-presidente Sarney que nele criaram duas reservas garimpeiras. A omissão do governo Collor frente a esse problema o coloca como co-responsável pelo genocídio yanomami.

A primeira redação do decreto que reformula o processo administrativo para demarcação, enviada pela Presidência da Funai ao ministro da Justiça na semana passada, é uma simples repetição das normas demarcatórias previstas no Decreto nº 76.999, editado pelo general Ernesto Geisel em 1976 e que prevaleceu até 1983.

Apesar de o texto do decreto não prever a existência de um Grupo de Trabalho Interministerial e nem centrar a decisão sobre as demarcações nos ministros de Estado, não se propõe a participação dos povos indígenas no processo. De acordo com o parágrafo 1º de artigo 231 da Constituição, são os usos, costumes e tradições dos índios o critério fundamental para a definição das terras indígenas. Além disso, a minuta submete a demarcação ao arbítrio do presidente da Funai, contrariando a Constituição que afirma ser ela dever da administração federal, que não pode depender da decisão voluntária do responsável pelo órgão indigenista governamental.

Busca-se, neste momento, desviar a atenção da opinião pública com questões secundárias, como a destinação da Funai e a demissão de seus funcionários. A falta de explicitação de uma política indigenista significa, na prática, uma conduta contra os povos indígenas.

Brasília, 11 de julho de 1990  
Cimi - Conselho Indigenista Missionário